APR- AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE

Informações de investimentos

- Toda movimentação de resgate e/ou aplicação deve ser registrada pelo Diretor Financeiro.

Solicitações de movimentações

- Toda solicitação de resgate e/ou aplicação deve ser redigida atravé de oficio, contendo as informações do fundo; CNPJ; montante a ser movimentado e assinaturas do Diretor Superintendente e Diretor Financeiro.

Encaminhamento para o Dair

- Mensalmente, o Diretor Financeiro faz o preenchimento do sistema DAIR, com as informações dos investimentos mensais.

APR

- A APR deve conter as informações do fundo, montante resgatado ou aplicado.
- Assiantura do representante legal da unidade gestora, do responsável pelas aplicações.

Transparência

- Todas as APRs, devem ser salvas na rede interna e disponibilizadas no site da Colombo Previdência.

Arquivos

- Os registros devem permanecer arquivados no processo digital e pastas físicas a serem armazenadas no arquivo de Investimentos.